



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Município de Veranópolis
Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade e da Saúde
Edital de Pregão Presencial nº 011/2023
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Edital de pregão presencial para a contratação **DE FACILITADOR DE OFICINA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 16 do mês de junho do ano de 2023**, na sala de na Sala de Licitações, 2º andar, SETOR DE LICITAÇÕES, do CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO SAUL IRINEU FARINA, localizada na Rua Alfredo Chaves, 366, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 1936 e 1935, respectivamente, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços de facilitador de oficinas conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de facilitadores de oficinas, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Un	Qtd
OFICINAS PARA SECRETARIA DA SAUDE			
1	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA	UN	168,0000
2	FACILITADOR DE OFICINA DE SAÚDE MENTAL	UN	448,0000
3	FACILITADOR DE OFICINA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA	UN	126,0000
OFICINAS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
4	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ARTESÃO	UN	300,0000
5	FACILITADOR DE OFICINA DE ATIVIDADE FÍSICA VIVENDO MELHOR CAMINHADA MONITORADA	UN	100,0000
6	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	UN	230,0000
7	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA	UN	200,0000

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **ANEXO II** ou **Procuração**, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas, dos documentos a seguir relacionados, devidamente autenticados: da cédula de identidade – RG, do Registro comercial no caso de **empresa individual**; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver, devidamente registrado em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.1.2. Junto com o credenciamento, toda empresa participante deverá apresentar:

3.1.2.1. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO III**.

3.1.2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal **atualizada**, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO III**.

3.2 PESSOA FÍSICA:

3.2.1. Por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **ANEXO II** ou **Procuração** (somente se não for a própria pessoa física participante), antes da abertura dos envelopes das propostas, **acompanhada dos documentos autenticados** a seguir relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

3.2.1.2. Declaração formal da licitante, de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO III**.

3.3. A licitante que não se fizer presente deverá apresentar os documentos constantes acima, exceto a Carta de Credenciamento.

3.4. Cada credenciado poderá representar pessoas físicas e/ou jurídicas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e/ou nome da pessoa física;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de dez (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.2.2., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Depois de adjudicado o item ao vencedor, este terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta e planilha de custos, ajustadas ao lance final.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Prova de regularidade expedida pela **Fazenda Federal**;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

e) Certificado de **Regularidade do FGTS** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta de preços;

h) Declarações formais, conforme anexo III.

h.1) A prova da licitante possuir no seu quadro funcional profissional, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do respectivo Contrato Social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda Contrato de Prestação de Serviços (sem vínculo trabalhista).

i) **Alvará de Localização** fornecido pelo Município sede do estabelecimento do prestador, em dia.

7.1.2 – PESSOA FÍSICA:

a) Prova de regularidade expedida pela **Fazenda Federal**;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal** (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

d) **Alvará de Localização** fornecido pelo Município sede do estabelecimento do prestador, em dia.

e) Declaração formal, sob as penas da lei, de disponibilidade de atendimento das horas, turnos e locais constantes da presente licitação, conforme modelo do **ANEXO III**.

7.1.3 – COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAL PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA:

a) **ITEM 01 e 05:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em **EDUCAÇÃO FÍSICA** ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.

b) **ITEM 02:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em **PSICOLOGIA** ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim, e comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante ou profissional habilitado tenha experiência em Saúde Pública

c) **ITEM 03:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em **FISIOTERAPIA** ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, **com especialização em fisioterapia pélvica**, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.

d) **ITEMS 04:** Comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao do objeto da presente solicitação de licitação, como *patchwork* e pinturas em tecidos, decoupage, entre outros, ou ainda, certificado de cursos relacionados com o objeto e carteira de artesão.

e) **ITEM 06:** Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em **DANÇA**; e/ou **FISIOTERAPIA**; e/ou **EDUCAÇÃO FÍSICA**, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.

f) **ITEM 07:** Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de **YOGA**, ou ainda, Certificado de Cursos relacionados com o objeto.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.3.1. **A autenticação de documentos deverá ocorrer até a data de abertura da licitação, antes do horário marcado para tal.**
- 9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.1.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

- 10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31/12/2023, a contar de sua assinatura.

14.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado até 31/12/2023, a contar assinatura do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme abaixo:

15.1.1 PESSOA JURÍDICA

15.1.1.1 Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS E LISTA DE PRESENÇA DOS ALUNOS (conforme modelo) devidamente preenchida e assinada por quem compete, das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, **documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.**

15.1.1.2 A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada.

15.1.2 PESSOA FÍSICA

15.1.2.1 Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da RPA/ RPCI, referente ao serviço efetuado acompanhado do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS E LISTA DE PRESENÇA DOS ALUNOS devidamente preenchida e assinada por quem compete.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0501.2119.000 MANUTENÇÃO ACADEMIAS PÚBLICAS DE SAÚDE

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1695 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/ 4500 - CUSTEIO - Atenção Primária - União

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1696 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 4500 - CUSTEIO - Atenção Primária - União

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2023	12	4	8	241	560	2075	2020	333903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3705
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3704
									PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS PESSOA IDOSA	
2023	12	2	8	244	550	2133	3085	333903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3542
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3543
									PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
2023	12	2	8	244	550	2105	1129	333903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3567
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3568
									MANUT. CENT. REFER. ASSIST. SOCIAL - CRAS	

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Alfredo Chaves, 366, Centro, setor de Licitações, ou pelo telefone 54.344.14534, em horário de expediente ou por e-mail cadastro@veranopolis.rs.gov.br e pregao@veranopolis.rs.gov.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.veranopolis.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis RS, 31 de maio de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em _____
Assessor(a) Jurídico(a)

Waldemar De Carli
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SAÚDE

1. OBJETO

Contratação de facilitadores de oficinas terapêuticas para o Programa de Academias de Saúde, compreendendo: atividade física, fisioterapia pélvica e saúde mental, conforme especificações mínimas constantes em anexo, para o período compreendido entre a data de homologação do Edital e Dezembro/2023.

1.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS **ACADEMIAS DE SAÚDE**

DESCRIÇÃO	Valor Est/ Hora	Quant H Est/ mês	Quant H est Jun/Dez	Dotação
Serviço de facilitador de oficina de ATIVIDADE FÍSICA para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo uma carga horária estimada de 6 horas semanais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda. O serviço deve ser prestado por profissional com curso superior na área de Educação Física, compreendendo dança, alongamentos, expressão corporal e atividades físicas em geral, incluindo a utilização das Academias de Saúde das Praças dos Bairros Valverde e Medianeira e deve visar principalmente a promoção da saúde e produção do cuidado. <i>Locais: ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Medianeira, ESF Santo Antônio, ESF Universal</i>	123,30	24	168	1695 (PF) 1696 (PJ)
Serviço de facilitador de oficina de SAÚDE MENTAL para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do Município, compreendendo uma carga horária estimada de 16 horas semanais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda, incluindo a utilização dos espaços das Academias Públicas de Saúde, como estratégia para promoção da saúde e produção do cuidado. O serviço deve ser prestado por profissional com curso superior na área de Psicologia e experiência em Saúde Pública e atividades em grupos e deve contemplar atividades que visam o desenvolvimento da autonomia, equidade, empoderamento, participação social, entre outros.	125,00	64	448	1695 (PF) 1696 (PJ)
Serviço de facilitador de oficina de FISIOTERAPIA PÉLVICA para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 06 (seis) grupos com duração de 1h30min cada grupo, com encontros quinzenais, totalizando 18h mensais. O serviço deve ser prestado por profissional com curso superior em Fisioterapia e especialização em fisioterapia pélvica e visa a preparação das mulheres para o climatério e menopausa, além da prevenção e tratamento de disfunções relacionadas à saúde íntima da mulher, bem como o aporte físico e emocional. <i>Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Medianeira, ESF Universal e UBS Central</i>	149,75	18	126	1695 (PF) 1696 (PJ)

2. VIGÊNCIA

Período compreendido entre os meses de Junho e Dezembro/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Promoção e prevenção da saúde, através do fortalecimento dos espaços comunitários de convivência, de promoção de saúde mental e de produção de redes de solidariedade, através da realização de encontros periódicos nas unidades de atenção básica, atenção especializada ou em espaços comunitários em que se dão as atividades criativas em grupo, além do fortalecimento de espaços de criação, de ampliação de habilidades, de produção da autonomia dos usuários, de valorização do potencial criativo, de efetivação de projetos de vida e de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço. Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no objeto da licitação, bem como apresentar toda a documentação necessária para comprovação das formações solicitadas.

A modalidade de licitação sugerida é o pregão presencial, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Parágrafo Único, sugere-se o disposto no Art. 17 da Lei 14.133/2021 – **§ 2º** *As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

§ 5º *Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.*

Justificamos a solicitação de pregão presencial, considerando os desafios impostos pelas novas tecnologias, pois não são todas as pessoas que possuem acesso à informatização. Entende-se que, neste caso, o pregão eletrônico traria prejuízos aos participantes que não possuem acesso à informatização ou conhecimento nesta área.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deve ser prestado conforme detalhado no objeto.

O planejamento das Oficinas, organização das datas, horários e as atividades a serem realizadas deverão ser feitas em conjunto com as equipes das Unidades de Saúde e CAPS, levando em consideração as demandas e a realidade de cada serviço, bem como adesão dos usuários.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, através das equipes de Atenção Básica e Estratégias de Saúde da Família e do Centro de Atendimento Psicossocial, sendo:

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e será realizado mediante apresentação de documento fiscal acompanhado de lista de presenças, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Saúde, devidamente preenchida e assinada pelo profissional e pelo servidor que acompanhou a Oficina, bem como de relatório de atividades realizadas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 309.769,20, sendo que os valores médios foram calculados através de orçamentos realizados com profissionais de cada área e realização de planilhas de custos.

Veranópolis, 29 de maio de 2023.

Vanessa Calioni Bordignon,
Secretária Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo possui por objeto a contratação de Pessoa Jurídica ou Física especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Facilitador de Oficina do SCFV, em modalidades diversas, conforme dados constantes neste documento, para usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), inseridos no Programa de Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), a partir de grupos organizados conforme faixa etária: crianças até 06 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e idosos com 60 anos ou mais.

1.1. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para materializar as ações da Proteção Social Básica e Especial, em atendimento aos conceitos, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Dentre elas, destaca-se a oferta do SCFV, que é desenvolvido nas dependências do Centro de Convivência Ivo Zanella, a partir de ações preventivas e proativas. O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias executado pelo PAIF e PAEFI, realizando atendimentos em grupo por meio de atividades e oficinas de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários. O Serviço possui como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. O SCFV possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades dos usuários, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Ressalta-se que a contratação ora pretendida foi objeto do processo licitatório Pregão Presencial Nº 007/2023, contudo os itens FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ARTESÃ; FACILITADOR DE ATIVIDADE FÍSICA - OFICINA VIVENDO MELHOR - CAMINHADA MONITORADA; FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA e FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA restaram desertos, o que justifica a realização, novamente, do presente processo licitatório.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão listados a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ARTESÃ	HORAS	300
2	FACILITADOR DE ATIVIDADE FÍSICA - OFICINA VIVENDO MELHOR - CAMINHADA MONITORADA	HORAS	100
3	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	HORAS	230
4	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA	HORAS	200

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA

Os contratos resultantes da presente solicitação de licitação terão **vigência até 31/12/2023**, conforme cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, contados a partir de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ao Processo Administrativo Nº 023/2023, anexo à presente solicitação de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de Pessoa Jurídica ou Física especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de Facilitador de Oficina do SCFV, em modalidades diversas, conforme as seguintes especificações/condições:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1 O Facilitador de Oficina deverá comprovar conhecimento e experiência na respectiva área por meio de declarações que atestem experiência em atuação com oficinas e/ou cursos/especializações na área.

3.1.2 A prestação dos serviços técnicos profissionais deve ocorrer de segunda a sexta-feira, incluindo, em casos específicos, finais de semana, horários noturnos ou vespertinos, nos espaços disponibilizados pela SDSHL, conforme determinação da Coordenação do Centro de Referência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. A planilha de horários e locais será definida pela SDSHL, serviços CRAS e CREAS, após a seleção do Facilitador de Oficina.

3.1.3 As oficinas serão desenvolvidas de junho a dezembro de 2023 – **ATÉ NO MÁXIMO 07 (SETE) MESES CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** definido pela SDSHL, serviços CRAS e CREAS. As atividades encerrarão em dezembro, sem prorrogação para o ano subsequente caso a licitação não venha ocorrer em tempo hábil para início no mês de maio.

3.1.4 A SDSHL oferecerá Declaração de Participação para usuários que apresentarem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, assinada pelo Facilitador e pela Gestora da SDSHL.

3.1.5 A CONTRATADA deverá cumprir com todos os itens e prazos estabelecidos pela SDSHL nesta presente solicitação de licitação, por meio da Coordenação do CRAS e CREAS.

3.1.6 No mês de dezembro, a CONTRATADA realizará, gratuitamente, com seu grupo, mostra pública do trabalho desenvolvido ao longo do ano, de acordo com cada modalidade de oficina (apresentação coletiva, exposição, etc.).

3.1.7 As solicitações de utilização de material deverão ser feitas à Coordenação do CRAS e CREAS para análise caso a caso durante o processo de execução de cada modalidade de oficina, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da SDSHL.

3.1.8 Não havendo número mínimo de usuários para formação de 01 (uma) turma, a oficina poderá ser cancelada. Se houver evasão considerável durante a realização da mesma, o contrato administrativo poderá ser rescindido.

3.1.9 Se houver maior demanda para determinada modalidade de oficina, o contrato administrativo poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.10 As vagas serão preenchidas prioritariamente por usuários cadastrados na SDSHL, nos Programas Sociais Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único (CadÚnico) ou inseridos nos atendimentos familiares do PAIF e PAEFI.

3.1.11 Cada CONTRATADA deverá apresentar PLANO DE TRABALHO para avaliação e aprovação junto à Coordenação do CRAS e CREAS.

3.1.12 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação prévia do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS USUÁRIOS devidamente preenchida e assinada por quem compete.

3.2. MODALIDADES

3.2.1. FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ARTESÃ
300 HORAS/ANO - DURAÇÃO: 07 MESES - VALOR: R\$ 85,00/hora
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 25.500,00 - Recurso 3085

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ARTESÃ destinada às mulheres desempregadas que recebam recurso de transferência de renda do Governo Federal - PBF, bem como às crianças e adolescentes inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI. Prestação de serviços técnicos profissionais para USUÁRIOS DO SUAS, ligados ao CRAS e CREAS.

O artesanato proporciona diversos benefícios para o corpo e mente, tais como: melhora as conexões sociais; aumenta a concentração; promove o desenvolvimento da coordenação e habilidades motoras; reduz os níveis de estresse, depressão e ansiedade; incentiva a imaginação e criatividade; protege a memória e reduz o risco de deficiência mental, além de despertar habilidades de produção para geração de renda. Atividades manuais com miçangas possibilitam a confecção de bijuterias, chaveiros e adereços, que possam ser comercializados após o aprendizado, tornando-se fonte de renda.

A oficina acontecerá das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min para crianças e adolescentes, bem como das 13h30min às 16h30min para mulheres desempregadas que recebam recurso do PBF, sendo o número de encontros semanais definido conforme a quantidade de grupos formados.

3.2.2. FACILITADOR DE ATIVIDADE FÍSICA - OFICINA VIVENDO MELHOR - CAMINHADA MONITORADA
100 HORAS/ANO - DURAÇÃO: 07 MESES - VALOR: R\$ 120,00/hora
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.000,00 - Recurso 2020

O PROJETO VIVENDO MELHOR constitui-se numa iniciativa importante para ampliar o acesso à atividade física colaborando com a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual dos mesmos. O Projeto destina-se aos longevos (pessoas acima de 60 anos), USUÁRIOS DO SUAS, ligados ao CRAS e CREAS. Prestação de serviços técnicos profissionais de **FACILITADOR DE ATIVIDADE FÍSICA** para acompanhamento da caminhada, realização de alongamentos, verificação de sinais vitais, orientação de alongamento e aplicação de testes.

A oficina acontecerá das 15 horas às 16h30min, sendo o número de encontros semanais definido conforme a quantidade de grupos formados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.3. FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA

230 HORAS/ANO - DURAÇÃO: 07 MESES - VALOR: R\$ 108,33/hora

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 24.915,90 (R\$ 21.449,34 - Recurso 1129/R\$ 3.466,56 - Recurso 2020)

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA destinada aos longevos (pessoas acima de 60 anos), bem como às crianças e adolescentes inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI. Prestação de serviços técnicos profissionais para USUÁRIOS DO SUAS, ligados ao CRAS e CREAS.

A oficina visa proporcionar momentos de arte, conexão com a mente e o corpo, permitindo movimentá-lo com ritmo, performance, coreografias, estabelecendo entendimentos de comportamento, responsabilidades e autoconhecimento. Usuários dançando podem demonstrar um misto de sentimentos, tais como: desejos, alegrias, prazeres, gratidão, respeito, temor, poder. Traçando um conjunto de movimentos que se desenvolvem no espaço e num tempo determinado, configurada por um ritmo, a dança é capaz de expressar emoções tanto simples quanto fortes.

A oficina acontecerá das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min para crianças e adolescentes, bem como das 13h30min às 14h30min para pessoas acima de 60 anos, sendo o número de encontros semanais definido conforme a quantidade de grupos formados.

3.2.4. FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA

200 HORAS/ANO - DURAÇÃO: 07 MESES - VALOR: R\$ 106,50/hora

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 21.300,00 - Recurso 1129

FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa auxiliar na busca do equilíbrio emocional, físico e mental, bem como incrementar a capacidade de concentração dos participantes. Por meio das técnicas de respiração, posturas físicas e meditação, o yoga ensina conceitos de ética aos usuários. Exercícios de concentração auxiliam as crianças e adolescentes na realização de suas atividades com maior objetividade, permitindo a internalização de conceitos filosóficos que proporcionam autoconhecimento, reconhecimento das próprias emoções e meios de lidar com as mesmas.

A oficina acontecerá das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, sendo o número de encontros semanais definido conforme a quantidade de grupos formados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços técnicos profissionais de Facilitador de Oficina (PJ ou PF) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **presencial**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

Embora o Artigo 17, § 2º, do referido diploma legal estabeleça que "as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma **presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo", justifica-se a realização do procedimento sob a forma presencial tendo em vista que, na forma eletrônica, inviabilizaria a participação da maioria dos potenciais fornecedores, uma vez que não possuem acesso à informatização ou conhecimento nesta área devido aos desafios impostos pelas novas tecnologias.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação conforme descrito abaixo, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Artigo 62 e 66, da Lei Nº 14.133/2021.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAL PARA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

a) **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ARTESÃ**: Comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao do objeto da presente solicitação de licitação, como *patchwork* e pinturas em tecidos, entre outros, ou ainda, certificado de cursos relacionados com o objeto e carteira de artesão.

b) **FACILITADOR DE ATIVIDADE FÍSICA - OFICINA VIVENDO MELHOR - CAMINHADA MONITORADA**: Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em **EDUCAÇÃO FÍSICA** ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.

c) **FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA**: Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em **DANÇA**; e/ou **FISIOTERAPIA**; e/ou **EDUCAÇÃO FÍSICA**, acompanhado do Registro no Conselho da Classe e/ou de titulação de atividade, emitido por instituição afim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



d) **FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA:** Comprovação de aptidão através de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional habilitado tenha sido contratado para a execução de serviço de aulas de **YOGA**, ou ainda, Certificado de Graduação e/ou Especialização, emitido por instituição afim (Certificado de cursos) relacionados com o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de serviços técnicos profissionais de Facilitador de Oficina do SCFV deverá, desde o início até seu encerramento, contribuir, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, para a evolução cognitiva e emocional de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando à atenção, defesa, garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de prevenir e diminuir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos socioeconômicos.

As atividades objeto desta presente solicitação de licitação terão acompanhamento psicossocial da Equipe Técnica dos serviços CRAS e CREAS, composta por 04 (quatro) Assistentes Sociais e 05 (cinco) Psicólogas, permitindo, deste modo, que sejam cumpridos os objetivos previstos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no âmbito da Proteção Social Básica e Especial.

A contratação decorrente da presente solicitação de processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento de boas práticas de conduta, ética, comprometimento, respeito às diferenças, colocando-se como um profissional técnico atuante, ouvinte, coerente e eficiente, o qual facilite o acesso dos usuários ao potencial criativo. Portanto, a contratada deverá, para produzir os resultados pretendidos, planejar e executar atividades socioeducativas, de convivência e socialização; assegurar espaços de convívio social e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; fortalecer a interação intergeracional; desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel da comunidade no processo de proteção social; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação e monitoramento de processos, fluxos de trabalho e resultados; encaminhar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas à Coordenação do CRAS e CREAS; executar cronograma elaborado pela Coordenação do CRAS e CREAS em conjunto com órgão gestor da SDSHL, com temas e atividades específicas, relacionadas com a modalidade da oficina contratada; planejar e executar atividades com diversos materiais e equipamentos, onde serão obtidas, por meio de discussões reflexivas, troca de experiências e aprendizados, informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, entre outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

A SDSHL indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

-**GESTOR:** FABIANE PARISE (4327)

-**FISCAIS DE CONTRATO:** Titular - DÉBORA PESSINI SILVESTRE (4362);

Suplente - DANIEL FARINA (3886).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme descrito a seguir:

PESSOA JURÍDICA: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, acompanhada do **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS** e **LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES** devidamente preenchida e assinada por quem compete, das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento. A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

PESSOA FÍSICA: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da RPA/RPCI, referente ao serviço efetuado, acompanhado do **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS** E **LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES** devidamente preenchida e assinada por quem compete.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no Item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **Pregão**, na sua forma **presencial**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Embora o Artigo 17, § 2º, do referido diploma legal estabeleça que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma **presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, justifica-se a realização do procedimento sob a forma presencial tendo em vista que, na forma eletrônica, inviabilizaria a participação da maioria dos potenciais fornecedores, uma vez que não possuem acesso à informatização ou conhecimento nesta área devido aos desafios impostos pelas novas tecnologias.

Com base na pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se a contratação de pessoas jurídicas ou físicas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais de Facilitador de Oficina, nas seguintes áreas de atuação: artesanato, atividade física, dança e yoga.

As referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores das áreas de atuação mencionadas anteriormente, mediante solicitação formal de cotação. A pesquisa de mercado foi efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 1º, Inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 83.715,90, conforme discriminado a seguir:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Veranópolis, 29 de maio de 2023.

FABIANE PARISE
Secretária de Desenvolvimento Social,
Habitação e Longevidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Ser(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2023 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)
- 7- Declara, para os fins de direito, que temos a de disponibilidade de profissional para atendimento das horas, turnos e locais constantes do item/ objeto da presente licitação do qual estamos participando.
- 7- Declaramos para os fins de direito, que temos a de disponibilidade de profissional para atendimento das horas, turnos e locais constantes do item/ objeto da presente licitação do qual estamos participando.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/...../....., CEP, representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Presencial nº 011/2023, de 31/05/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e legislação subsequente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de facilitadores de oficinas, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor
OFICINAS PARA SECRETARIA DA SAUDE				
1	FACILITADOR DE OFICINA PARA ATIVIDADE FÍSICA	UN	168,0000	
2	FACILITADOR DE OFICINA DE SAÚDE MENTAL	UN	448,0000	
3	FACILITADOR DE OFICINA DE FISIOTERAPIA PÉLVICA	UN	126,0000	
OFICINAS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
4	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ARTESÃ	UN	300,0000	
5	FACILITADOR DE OFICINA DE ATIVIDADE FÍSICA VIVENDO MELHOR CAMINHADA MONITORADA	UN	100,0000	
6	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	UN	230,0000	
7	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA	UN	200,0000	

Descrições das atividades a serem desenvolvidas para Secretaria da Saúde:

Serviço de facilitador de oficina de **ATIVIDADE FÍSICA** para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo uma carga horária estimada de 6 horas semanais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda.

O serviço deve ser prestado por profissional com curso superior na área de Educação Física, compreendendo dança, alongamentos, expressão corporal e atividades físicas em geral, incluindo a utilização das Academias de Saúde das Praças dos Bairros Valverde e Medianeira e deve visar principalmente a promoção da saúde e produção do cuidado.

Locais: ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Medianeira, ESF Santo Antônio, ESF Universal

Serviço de facilitador de oficina de **SAÚDE MENTAL** para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do Município, compreendendo uma carga horária estimada de 16 horas semanais, divididas entre as Unidades de Saúde do Município, conforme demanda, incluindo a utilização dos espaços das Academias Públicas de Saúde, como estratégia para promoção da saúde e produção do cuidado.

O serviço deve ser prestado por profissional com curso superior na área de Psicologia e experiência em Saúde Pública e atividades em grupos e deve contemplar atividades que visam o desenvolvimento da autonomia, equidade, empoderamento, participação social, entre outros.

Serviço de facilitador de oficina de **FISIOTERAPIA PÉLVICA** para os pacientes usuários das Unidades de Saúde do município, compreendendo 06 (seis) grupos com duração de 1h30min cada grupo, com encontros quinzenais, totalizando 18h mensais.

O serviço deve ser prestado por profissional com curso superior em Fisioterapia e especialização em fisioterapia pélvica e visa a preparação das mulheres para o climatério e menopausa, além da prevenção e tratamento de disfunções relacionadas à saúde íntima da mulher, bem como o aporte físico e emocional.

Locais: ESF Santo Antônio, ESF São Francisco, ESF Renovação, ESF Medianeira, ESF Universal e UBS Central

Descrições das atividades a serem desenvolvidas para Secretaria de Desenvolvimento Social:

FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ARTESÃ destinada às mulheres desempregadas que recebam recurso de transferência de renda do Governo Federal - PBF, bem como às crianças e adolescentes inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI. Prestação de serviços técnicos profissionais para USUÁRIOS DO SUAS, ligados ao CRAS e CREAS.

O artesanato proporciona diversos benefícios para o corpo e mente, tais como: melhora as conexões sociais; aumenta a concentração; promove o desenvolvimento da coordenação e habilidades motoras; reduz os níveis de estresse, depressão e ansiedade; incentiva a imaginação e criatividade; protege a memória e reduz o risco de deficiência mental, além de despertar habilidades de produção para geração de renda. Atividades manuais com miçangas possibilitam a confecção de bijuterias, chaveiros e adereços, que possam ser comercializados após o aprendizado, tornando-se fonte de renda.

A oficina acontecerá das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min para crianças e adolescentes, bem como das 13h30min às 16h30min para mulheres desempregadas que recebam recurso do PBF, sendo o número de encontros semanais definido conforme a quantidade de grupos formados.

O PROJETO VIVENDO MELHOR constitui-se numa iniciativa importante para ampliar o acesso à atividade física colaborando com a inclusão social, bem-estar físico, promoção da saúde e desenvolvimento intelectual dos mesmos. O Projeto destina-se aos longevos (pessoas acima de 60 anos), USUÁRIOS DO SUAS, ligados ao CRAS e CREAS. Prestação de serviços técnicos profissionais de **FACILITADOR DE ATIVIDADE FÍSICA** para acompanhamento da caminhada, realização de alongamentos, verificação de sinais vitais, orientação de alongamento e aplicação de testes.

A oficina acontecerá das 15 horas às 16h30min, sendo o número de encontros semanais definido conforme a quantidade de grupos formados.

FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA destinada aos longevos (pessoas acima de 60 anos), bem como às crianças e adolescentes inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI. Prestação de serviços técnicos profissionais para USUÁRIOS DO SUAS, ligados ao CRAS e CREAS.

A oficina visa proporcionar momentos de arte, conexão com a mente e o corpo, permitindo movimentá-lo com ritmo, performance, coreografias, estabelecendo entendimentos de comportamento, responsabilidades e autoconhecimento. Usuários dançando podem demonstrar um misto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



sentimentos, tais como: desejos, alegrias, prazeres, gratidão, respeito, temor, poder. Traçando um conjunto de movimentos que se desenvolvem no espaço e num tempo determinado, configurada por um ritmo, a dança é capaz de expressar emoções tanto simples quanto fortes.

A oficina acontecerá das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min para crianças e adolescentes, bem como das 13h30min às 14h30min para pessoas acima de 60 anos, sendo o número de encontros semanais definido conforme a quantidade de grupos formados.

FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA destinada às crianças e adolescentes, USUÁRIOS DO SUAS, inseridos nos acompanhamentos familiares do PAIF e PAEFI, ligados ao CRAS e CREAS. A oficina visa auxiliar na busca do equilíbrio emocional, físico e mental, bem como incrementar a capacidade de concentração dos participantes. Por meio das técnicas de respiração, posturas físicas e meditação, o yoga ensina conceitos de ética aos usuários. Exercícios de concentração auxiliam as crianças e adolescentes na realização de suas atividades com maior objetividade, permitindo a internalização de conceitos filosóficos que proporcionam autoconhecimento, reconhecimento das próprias emoções e meios de lidar com as mesmas.

A oficina acontecerá das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, sendo o número de encontros semanais definido conforme a quantidade de grupos formados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de.....

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS E LISTA DE PRESENÇA DOS ALUNOS (conforme modelo) devidamente preenchida e assinada por quem compete, das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço, **documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.**

A empresa que não tiver empregados, fica isenta de apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO quitada.

PESSOA FÍSICA

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da RPA/ RPCI, referente ao serviço efetuado acompanhado do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS E LISTA DE PRESENÇA DOS ALUNOS devidamente preenchida e assinada por quem compete.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do prego, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

O contrato terá o prazo de vigência até 31/12/2023, a contar de

CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0501.2119.000 MANUTENÇÃO ACADEMIAS PÚBLICAS DE SAÚDE

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 1695 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/ 4500 - CUSTEIO - Atenção Primária - União

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1696 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 4500 - CUSTEIO - Atenção Primária - União

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2023	12	4	8	241	560	2075	2020	3339036060000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3705
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3704
									PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS PESSOA IDOSA	
2023	12	2	8	244	550	2133	3085	3339036060000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3542
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3543
									PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
2023	12	2	8	244	550	2105	1129	3339036060000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	3567
									OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3568
									MANUT. CENT. REFER. ASSIST. SOCIAL - CRAS	

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



2. A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I do Edital, inclusive em relação ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4. A contratada deverá manter atualizados, durante o período de vigência do contrato, o número do telefone, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 do edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 16.2. do Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do Edital o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor _____ - Matrícula nº _____, como titular e _____ - Matrícula nº _____, como suplente, designados pela Portaria _____, de ____/____/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis,

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

.....